



DIRECTIVA. Nº 2/DSB/95

ASSUNTO:

PLANO DE CONTAS DAS CASAS DE CÂMBIO

A gestão do Plano de Contas das Casa de Câmbio é uma das atribuições da Direcção de Supervisão Bancária.

Assim, mostrando-se necessário proceder a sua adequação, são introduzidas alterações no referido Plano, pelo que à recepção da presente deverão proceder substituição das páginas nos III – 13, III-14, III-17, III-18, III-19, III-24. IV-6, IV-10, IV-12 IV-18, VII, 1-1 e VII, 1-2 pelas que anexamos.

DIRECÇÃO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA